

NOVA FOLHA COMERCÍARIA

Se você é capaz de tremer de indignação a cada vez que se comete uma injustiça no mundo, então somos companheiros. Che Guevara

Base territorial

Arapuá, Carmo do Paranaíba, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Tiros, Varjão de Minas

26 anos
de lutas

Informativo do Sindicato dos Empregados no Comércio de Patos de Minas e Região-edição outubro/novembro/dezembro 2018- Filiado a Força Sindical e USP

Juca Mandú, 374, centro, Patos de Minas/MG telefone (34) 3821 5500 - E-mail sindec@sindec.com.br

Que o Menino Jesus ilumine o
Natal com a esperança de dias
melhores e momentos especiais
em sua vida.

Que Ele ilumine sua família para
que jamais esqueçam que a
compreensão é a base de tudo.

Que este Natal seja mais do que
uma festa, seja a celebração de
um recomeço cheio de paz e amor
entre os homens de boa vontade.

Feliz Natal e um
próspero Ano Novo.



Quando você se filia ao sindicato garante uma serie de benefícios



Confira:

- **Assistência** psicoprofissional.
- **Assistência** sindical e trabalhistas.
- **Assistência** comportamental no ambiente de trabalho.
- **Assistência** de direitos e deveres trabalhistas.
- **Assistência** e diagnóstico do direito individual do trabalhador.
- **Assistência** homologatória facultativa nas rescisões contratuais.
- **Assistência** jurídica trabalhista.
- **Assistência** odontológica (comerciários e seus dependentes).
- **Assistência** médica (comerciários e dependentes).
- **Banco** de empregos (método simplificado desenvolvido pela entidade para encaminhamento do trabalhador desempregado para nova contratação).
- **Convênio** com o Patos Tênis Clube e ASPRA (comerciários e dependentes).
- **Convênio** Colônia de Férias em Praia Grande litoral de São Paulo (comerciários e dependentes).
- **Cursos** na área de educação profissional e qualificação e requalificação profissional (comerciários e dependentes).
- **Assistência** psicológica assistência fisioterápica (inclusive domiciliar) para comerciários e dependentes.
- **Convênio** farmacêutico com desconto de até 60%.
- **Convênios** com vários seguimentos do comércio para descontos através da carteira de identificação do sindicalizado.
- **Assistência** médica através do Cartão Saúde estabelecido em Convenção Coletiva de trabalho.
- **Convenio** assistência médica, laboratorial e odontológica com MEDICMAIS
- **Convênio** com o laboratório MEDIC IMAGEM
- **Convênio** de assistência médica, laboratorial e exames de imagens com CARDIOCLÍNICA
- **Convênio** médico com o CARTÃO DE TODOS
- **Convênio** com a Faculdade Patos de Minas que proporciona 30% de descontos nas mensalidades de cursos superiores para comerciários filiados e seus dependentes (exceto odontologia)
- **Assistência** funeral destinada aos dependentes por qualquer motivo de morte do titular, estabelecida em Convenção Coletiva de Trabalho.

Bolsonaro extingue Ministério do Trabalho



O presidente eleito Jair Bolsonaro vai mesmo extinguir o Ministério do Trabalho e fundi-lo a outra pasta. Como pregou durante toda campanha eleitoral o candidato eleito cumpre o compromisso acertado com os patrões para retirar de vez a única instituição governamental de defesa dos agora parques direitos trabalhistas e fundi-la a outras pastas de outros ministérios. Criado há 83 anos, o Ministério do Trabalho divulgou nota por meio da assessoria informando sobre a importância de ser mantido como uma pasta autônoma. No comunicado o MPT diz que “o futuro do trabalho e suas múltiplas e complexas relações precisam de um ambiente institucional adequado para a sua compatibilização produtiva, e o Ministério do Trabalho, que recebeu profundas melhorias nos últimos meses, é seguramente capaz de coordenar as forças produtivas no melhor caminho a ser trilhado pela nação brasileira, na efetivação do comando constitucional de buscar o pleno emprego e a melhoria da qualidade de vida dos brasileiros”.

O anúncio de extinção do Ministério do Trabalho e preocupa especialistas da área trabalhista. Em declaração o desembargador do Tribunal Regional do Trabalho de Campinas, João Batista Martins Cesar, ex-procurador do trabalho, deixou claro que espera que o presidente eleito reveja a decisão. “Em um país que a servidão humana perdurou por cerca de 300 anos é indispensável um Ministério que dê o valor que merece o trabalho humano. Essa pasta deve ser capaz de aproximar as forças produtivas do país, capital e trabalho, sempre com o escopo de fazer valer o comando constitucional da busca pelo pleno emprego e da melhoria contínua da qualidade de vida do brasileiro”, afirma. João Batista pontua também que em um mundo globalizado, as relações de capital e trabalho tornam-se mais complexas, exigindo-se uma estrutura administrativa adequada para enfrentar esses novos desafios. “Ao mesmo tempo enfrentar as mazelas decorrentes da herança escravocrata, que ainda hoje atormenta milhares de brasileiros que são resgatados em condições de trabalho análogas à escravidão, bem como a triste constatação da discriminação remuneratória de gênero que ainda persiste em nossas relações laborais, conforme demonstram os dados públicos”. Ao invés de extinguir a pasta Ministério do Trabalho o desembargador ressalta que ela deve ser equipada com recursos humanos e materiais para cumprir o comando constitucional do pleno emprego, do combate a todas as formas de discriminação.

Projeto de Lei criminaliza movimentos sociais do Brasil



Foi aprovado na Comissão de Relações Exteriores (CRE) do Senado um projeto que pode levar ao bloqueio de bens de militantes ou entidades relacionadas à luta social. Segundo parlamentares do campo progressista esta é uma tentativa de enquadrar e criminalizar movimentos populares sob o argumento de combate ao terrorismo e à violência. Recentemente deputados de setores conservadores tentaram alterar o artigo 2º da Lei Antiterrorismo, incluindo atos que expõem "a perigo pessoa, patrimônio, paz pública ou a liberdade individual" e iniciativas para pressionar governos e autoridades "a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, por motivação política, ideológica ou social". O texto que passou na CRE é o Projeto de Lei do Senado (PLS) 181/2018, de autoria da senadora Ana Amélia (PP-RS) da bancada ruralista, que permite a indisponibilidade de bens de pessoas acusadas ou investigadas por suposta prática de "terrorismo". A preocupação da sociedade civil organizada é de que essa proposta seja utilizada como via legal para a criminalização de militantes em meio à tendência de alargamento do conceito de "práticas terroristas". Ou seja, o termo se tornaria cada vez mais elástico e aberto a interpretações ideológicas, conforme convém em cada momento.

O projeto, que tramita desde abril deste ano, foi aprovado na CRE sem que tenham sido promovidas audiências públicas para discutir a medida. Para Alexandre Conceição, da direção nacional do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), a falta de debate sobre o tema faz parte da proposta política do PSL, o partido do presidente eleito que se insere no contexto de criminalização crescente dos movimentos populares. Ele destaca ainda que a aprovação célere dessa e de outras medidas que podem afetar os interesses sociais tem sido a marca dos últimos anos no Congresso Nacional. “Mais uma vez, a sociedade é apunhalada pelas costas numa votação. Mais uma vez, ela não foi chamada pra dialogar sobre os rumos do país”, critica. O MST e o Movimento dos Trabalhadores sem Teto (MTST) têm sido as entidades diretamente citadas por parlamentares e por Jair Bolsonaro (PSL), futuro presidente da República, como organizações que podem ser enquadradas como terroristas. Os dois movimentos são referência na luta pela garantia dos direitos sociais e têm como prática a ocupação de prédios, terrenos improdutivos que devem ser encaminhados para a reforma agrária, entre outros.



Passe férias em Praia Grande

OBS: Somente para comerciários filiados ao SINDEC



ENCONTRA-SE NO SINDICATO O CALENDÁRIO DO PRIMEIRO SEMESTRE PARA RESERVAS E ACOMODAÇÕES NO CENTRO DE LAZER DOS COMERCÍARIOS EM PRAIA GRANDE/SP

Quer passar férias na praia com desconto em hospedagem e alimentação?

Entre em contato com o SINDEC (34) 3821 5500 - falar com Ascendino César

TRT anula contrato intermitente de trabalho firmado pelo Magazine Luiza



Desembargadores da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais anulou um contrato intermitente de trabalhador do Magazine ao considerar que essa modalidade não deve ser usada para atividades rotineiras e contínuas dentro de uma empresa. O colegiado condenou a rede varejista a pagar as diferenças salariais e verbas rescisórias como se o empregado fosse um trabalhador com contrato CLT regular. O trabalhador foi contratado na função de assistente de loja em novembro de 2017, mas foi dispensado sem motivo em

fevereiro de 2018 pela modalidade de regime intermitente, introduzida pela Lei 13.467/2017, ficando assim, sem receber qualquer direito trabalhista. Em razão disso, ele entrou com a ação pedindo que fosse declarada a nulidade da contratação por regime intermitente, por ofensa aos princípios da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho.

Para o relator, o desembargador José Eduardo Chaves Júnior, o trabalho intermitente é legal de acordo com a nova legislação, porém deve ser feito em caráter excepcional, diante da precarização dos direitos do trabalhador e apenas para atender demanda intermitente em pequenas empresas. Com esse entendimento, o trabalhador intermitente não pode ser utilizado para suprir demanda de atividade permanente, contínua ou regular da empresa. “Não é cabível ainda a utilização de contrato intermitente para atender posto de trabalho efetivo dentro da empresa. No caso, uma companhia aberta de capital autorizado, cujo objeto social inclui o comércio varejista e atacadista, em geral”, avaliou. O relator afirmou ainda que a redação do artigo 443 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) considera trabalho intermitente independentemente do tipo de atividade do empregado e do empregador, na realidade se refere à função exercida pelo trabalhador e não ao caráter da atividade em si. Esta é a primeira decisão em 2ª instância contra o trabalho intermitente no país.

Vale lembrar que a modalidade do contrato intermitente de trabalho foi introduzida com a reforma trabalhista em novembro do ano passado. Nessa modalidade o trabalhador tem a carteira assinada mas não possui uma jornada de trabalho definida, visto que seu objetivo é atender aos aumentos periódicos de demanda. Dessa maneira, esse tipo de trabalhador só recebe durante o período que efetivamente trabalha, ou seja, sempre quando é convocado pela empresa.

Grávida demitida tem direito a indenização mesmo se o patrão desconhecer gravidez



O Supremo Tribunal Federal decidiu que empregadores devem pagar indenização a mulheres gestantes que forem demitidas mesmo quando eles desconhecerem a gravidez. A indenização é decorrente da estabilidade provisória garantida por lei desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto. Os ministros julgaram o recurso de uma empresa contra uma decisão do Tribunal Superior do Trabalho que assegurou a uma funcionária demitida o recebimento da indenização. No caso, nem ela nem o patrão sabiam da gravidez no momento da dispensa, mas ficou comprovado posteriormente que ela já estava grávida quando foi desligada. O relator do processo, ministro Marco Aurélio consolidou a tese de que a mulher só tem direito à indenização se o empregador tiver conhecimento da gravidez antes da dispensa. Os demais ministros que participaram do julgamento tiveram entendimento contrário e o relator foi vencido.

Alexandre de Moraes, que abriu a divergência, afirmou que a confirmação da gravidez, prevista na lei para que haja estabilidade no emprego, não se confunde com uma comunicação formal da funcionária ao seu empregador. “Constatado que houve a gravidez antes da dispensa



arbitrária, entendo que incide a estabilidade. O que importa é [se] estava ou não grávida antes da dispensa. Obviamente, se não conseguir comprovar que a gravidez era preexistente à dispensa arbitrária, não haverá a estabilidade”, disse Moraes. Para o ministro, que foi acompanhado pela maioria, o requisito para que a empregada faça jus à indenização é unicamente biológico, pois a legislação visa proteger a vida nos seus estágios iniciais.

Rápidas

Trabalho escravo

O Ministério do Trabalho versão atualizada da chamada “lista suja” do trabalho escravo, em que denuncia 209 empresas pela prática do crime. De acordo com o documento, entre 2005 e 2018, 2.879 funcionários foram submetidos por seus empregadores a exercer atividades laborativas sob condições degradantes e desumanas. Na lista aparecem cinquenta nomes de empresas que não figuravam no cadastro anterior. Pela primeira vez na série histórica, iniciada em 2005, um empregador doméstico foi reportado como infrator. Entre as companhias flagradas pelos fiscais do trabalho encontram-se a Coca-Cola, e o detentor de marcas de grife como a Brooksfield e a Harry's e que possui uma rede de lojas presente em todo o país.

Mapa do desemprego

O Brasil tem 12,7 milhões de pessoas desocupadas. Este é o resultado da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD), relativa ao trimestre de junho a agosto deste ano. Segundo dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a taxa de desocupação, que mostra o índice de desemprego no país, no período foi de 12,1%, indicando queda de 0,6% em relação ao trimestre anterior de 12,7%. A pesquisa considera desempregada a pessoa que está sem trabalho, mas que tenha procurado emprego no período de até 30 dias antes da pesquisa. O contingente da população ativa desalentada (4,8 milhões) no trimestre de junho a agosto de 2018 subiu em relação ao trimestre anterior (4,720 milhões). Em relação ao mesmo trimestre de 2017 (4,2 milhões), houve alta (3,9%). São consideradas desalentadas pessoas com idade acima de 14 anos que não conseguiram emprego por não ter experiência, porque são jovens ou idosas demais para o cargo ou ficam fora da localidade.

Convênios

O SINDEC informa que continuam em vigor os convênios de lazer entre a entidade e os clubes ASPRA (Associação dos Praças Militares) e o Patos Tênis Clube (PTC).

LEMBRANDO, que, para ter direito aos convênios é necessário que o comerciário de Patos de Minas e região esteja FILIADO ao sindicato.

Maiores informações procurar a sede do SINDEC á rua Juca Mandu, 374, centro Patos de Minas, ou pelo telefone (34) 3821 5500-Falar com Ascendino César.

Comunicado

Para evitar possíveis prejuízos alertamos aos trabalhadores e trabalhadoras no comercio atacadista e varejista que não assinem qualquer documento nem recebam **ACERTO TRABALHISTA NA EMPRESA** ou em **QUALQUER** outro local sem antes consultar o Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Patos de Minas e Região-SINDEC.

Com a vigência da nova lei da Reforma Trabalhista os trabalhadores ficaram mais vulneráveis.

Maiores informações no sindicato dos Empregados no Comércio, situado á rua Juca Mandu, nº 374-Bairro centro, Patos de Minas/MG.

SEMPRE ATENTOS NA PRESERVAÇÃO DO DIREITO E DIGNIDADE DO TRABALHADOR COMERCÁRIO.

Assinada Convenção Coletiva de São Gotardo

Após várias rodadas de negociações foi finalmente celebrada a Convenção Coletiva de Trabalho para os comerciantes varejistas da cidade de São Gotardo. O documento foi assinado no dia 12 de dezembro entre o SINDEC/Patos de Minas e o sindicato representante dos patrões daquela cidade. A Fecomerciantes-Federação dos comerciantes de Minas Gerais mediu o acordo junto ao Ministério Público do Trabalho, em Belo Horizonte.

Entre as cláusulas acordadas está o reajuste salarial da categoria que passa a ser de R\$ 1.050 (hum mil e cinquenta reais) exceto para as Micro e pequenas empresas que aderiram ao Regime Especial de Piso Salarial REPIS, cujo reajuste é de R\$ 1.006,27 (hum mil e sei reais e vinte e sete centavos). Aos denominados comissionistas puros foi concedida uma garantia mínima de R\$ 1.083,68 (hum mil e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos). Aos comissionistas mistos, ou seja, que recebem parte fixa do salário e mais comissões ficou estabelecido uma garantia mínima mensal de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais). Ficou estipulado também que os empregados que exercem função de caixa (devidamente registrado na carteira de trabalho) receberão R\$ 43,30 (quarenta e três reais e trinta centavos) a título de quebra de caixa. As partes acordaram que as horas extras trabalhadas serão pagas com 100% sobre o salário/hora normal. Aos comissionistas puros que alcançarem comissões mensais em valor superior ao da garantia mínima estipulada serão concedidos prêmios mensais de R\$ 82,89 (oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos) e aos comissionistas mistos que tiveram conseguido valor acima da garantia mínima, o prêmio será de R\$ 41,45 (quarenta e hum reais e quarenta e cinco centavos).

Ficou acertado ainda que o comerciante que trabalhar durante os feriados receberão vale transporte pago pela empresa e uma gratificação (por cada feriado) no valor R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) a título de alimentação, sem natureza salarial, independentemente da jornada de trabalho, sendo que os estabelecimentos concederão 1 dia de folga compensatória para cada feriado trabalhado, não podendo em nenhum hipótese ser aos domingos ou feriado.

Toda convenção Coletiva assinada e registrada, pode ser verificada na página do site do SINDEC http://sindec.com.br/arquivos/CCT_VAREJISTA_SAO_GOTARDO_2018_2.pdf

Comunicado

A diretoria do **SINDEC**, Sindicato dos Empregados no Comércio de Patos de Minas e Região, comunica aos comerciantes filiados que o convênio entre a Entidade e o **HOSPITAL ACTUAL** foi encerrado. Informamos que a diretoria do sindicato vem enveredando esforços para a assinatura de um novo convenio que em breve será divulgado aos filiados.

Tratamento dentário



O **SINDEC** disponibiliza consultório odontológico para atendimento aos comerciantes e dependentes de Patos de Minas e região

Drª Ana Lara Caetano
CRO/MG 40890
Clínica geral, crianças

Drª Debora Carolina O. P. Santos
CRO/MG 36687
Clínica Geral, crianças, aparelhos

Agendamentos
(34) 3821 5500

Rua Juca Mandú, 374, centro - Patos de Minas/MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PATOS DE MINAS E REGIÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os associados deste Sindicato em gozo de seus direitos e os demais empregados do comércio varejista e atacadista de Patos de Minas, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no período de 27 de dezembro de 2018 a 25 de janeiro de 2019, nos dias de funcionamento do Sindicato – de segunda à sexta-feira, sendo que no dia 27 de dezembro realizar-se-á às 19h (dezenove horas), em primeira convocação, na sede da Entidade, na Rua Juca Mandú, 374, Centro, Patos de Minas/MG, e em segunda convocação, no mesmo local e dia, às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos). Nos dias subsequentes, a coleta de votos será através de consulta itinerante nos estabelecimentos comerciais e na sede do Sindicato, de 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas), para discussão e deliberação das seguintes matérias: a) Melhorias das condições de trabalho e salário para os integrantes da categoria profissional e aprovação do Rol de Reivindicações para data-base de 1º (primeiro) de março de 2019; b) Discussão e aprovação das formalidades legais para a cobrança e desconto da contribuição sindical obrigatória (art. 8º e art. 149 da Constituição Federal), prevista nos arts. 545 a 600 da CLT; c) Autorização para desconto de contribuições dos empregados da categoria para manutenção da Entidade Sindical, a serem previstas em Convenção Coletiva de Trabalho; d) Autorização à Diretoria para promover negociações coletivas com as representações patronais e com as empresas, celebrar convenções, acordos coletivos, termos aditivos e ou ajuizar dissídios coletivos, celebrar acordos judiciais ou prosseguir nas ações coletivas; e) Autorização para exercer o direito de greve na forma da Lei 7.783/89. Os trabalhos serão encerrados na Sede do Sindicato no dia 25 de janeiro de 2019, às 19h (dezenove horas). Patos de Minas/MG, 15 de dezembro de 2018.

Ascendino Cesar das Chagas-presidente

Esta coluna é uma parceria entre o **SINDEC** e a Agência de Empregos **OLIVET**

Interessados devem procurar o escritório da agência, à rua General Osório, 189,centro/ Patos de Minas.

(34) 3821 5988

email-talentos@olivet.com.br

NOVA FOLHA COMERCÍARIA

Diretoria do SINDEC

Diretoria Executiva

Ascendino Cesar das Chagas- Diretor/Presidente; José Marcelino Alves-Vice-Presidente; Vander José Viana- Secretário Geral; Lázaro Marcos Martins-Secretário de Finanças e Patrimônio; César Alves de Magalhães- Secretário de Relações Sindicais; Maria Salomé de Sousa- Secretária de Divulgação, Cultura e Formação Sindical; Elcio Caixeta de Araújo- Secretário Social e de Esportes

Conselho Fiscal

Diullia Frantielle Ferreira- José Lázaro de Araújo- Gasparina das Graças

Delegação Federativa

Ascendino César das Chagas, José Marcelino Alves

Os artigos assinados não representam o pensamento da editoria